



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de homens de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no edital para atender no carnaval 2025 no município de Trajano de Moraes.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SEGURANÇA DE APOIO -PESSOAL DE APOIO ENTRE HOMENS E MULHERES, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, PARA MANTER A ORDEM E CONTROLE DOS EVENTOS, DAS 18:00 HORAS AS 04:00 HORAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SM TURISMO.	Diária	330

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **30 (trinta) dias**
3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.
3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa fortalecer a promoção do Carnaval realizado pela Secretaria Municipal de Trajano de Moraes e seus distritos, celebrando uma tradição que se destaca na região. A festa, que atrai um número crescente de visitantes a cada ano, tem se consolidado como um dos maiores eventos culturais do município, contribuindo significativamente para a economia local. O aumento no fluxo de turistas durante o período carnavalesco gera uma fonte de renda paralela para o comércio municipal, aquecendo setores como hospedagem, alimentação e comércio varejista. Além disso, a realização do evento reforça a identidade cultural da cidade, criando oportunidades para o turismo e incentivando a preservação das tradições populares. Ao investir na contratação de serviços específicos para o evento, a gestão municipal busca garantir a continuidade e o sucesso do Carnaval, proporcionando uma experiência única para moradores e turistas.

A contratação de empresa especializada em serviços de homens de apoio para atender ao Carnaval de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, justifica-se pela imprescindibilidade de garantir o conforto e segurança pública dos participantes do evento. O Carnaval, além de ser uma das mais importantes manifestações culturais e artísticas do município, envolve um grande número de pessoas, tanto munícipes quanto turistas, que se deslocam para a cidade para vivenciar as tradições e a cultura local.

A realização do evento, que ocorrerá de 22 de fevereiro a 04 de março de 2025, exige infraestrutura adequada para comportar a grande quantidade de público, o que inclui a disponibilização de serviços de homens de apoio em pontos estratégicos. Este serviço, de natureza essencial, não só garante a segurança e o bem-estar dos participantes, como também são fundamentais para evitar transtornos e promover um ambiente tranquilo durante a festa. A carência desse serviço em eventos de grande porte como o Carnaval pode resultar em impactos negativos para a imagem do município e para a segurança dos frequentadores.

A necessidade de contratação imediata se dá pelo fato de que a atual gestão assumiu a pasta recentemente e verificou-se a inexistência de contratos ou de Atas de Registro de Preços vigentes para garantir a realização de eventos dessa magnitude. A contratação agora, de forma pontual, busca assegurar a infraestrutura mínima necessária para o evento de 2025, enquanto a Secretaria trabalha na elaboração de um processo licitatório abrangente para a contratação de serviços para o calendário anual de eventos tradicionais do município. Dessa forma, a prestação de serviços de homens de apoio para o Carnaval de 2025 é uma medida emergencial, essencial para a realização bem-sucedida do evento e para a promoção do turismo e da cultura local.

4.2. Interesse público: Manter viva a tradição municipal, consolidando o Carnaval como uma referência na região.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada baseia-se no levantamento realizado pela Secretaria de Turismo, que, por meio de sua base de dados, elaborou uma planilha anexa contendo as quantidades e o atendimento para os dias do evento nas localidades solicitadas (Sede Trajano de Moraes e Visconde de Imbé) para



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

esta contratação.

Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades para este evento.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas no ano anterior e previsão de crescimento e ou substituição dos mesmos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solicitação possui caráter de urgência, tendo em vista que a administração anterior não deixou contratos vigentes nem processos que pudessem ser utilizados para a realização do evento. É de conhecimento geral que um processo de contratação na modalidade de pregão, devido ao valor estimado e à possibilidade de futuras contratações similares do objeto, é o método adequado. Contudo, esse processo exige uma elaboração documental extensa, o que nos leva a adotar um procedimento mais célere, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações e atender à população, que aguarda ansiosamente por esta data especial: o evento do Carnaval.

Diante do exposto, temos ciência de que a solução mais viável é simplificar a contratação de forma urgente. Para tanto, elaboramos este procedimento de forma sucinta, mas suficientemente detalhada quanto ao objeto e às quantidades mínimas necessárias, com a finalidade de atender de forma satisfatória e exitosa. Em conclusão, considerando a falta de tempo hábil para a realização de um procedimento licitatório regular, é certo que a realização do evento não seria possível.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos serviços confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

7.2 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica em nome da licitante expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços **para todos os itens**.

7.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: não será exigido

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, com início em 22 de fevereiro e término em 04 de março de 2025. A execução começará 01 (uma) horas antes do primeiro dia de cada evento, sendo encaminhado o empenho para a empresa selecionada antes da solicitação de execução dos serviços.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas localidades mencionadas no anexo a este termo, de acordo com



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

as informações fornecidas pela **Secretaria Municipal de Turismo, situada a Praça Nilo Peçanha (Coreto da praça)**.

5.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** A ser definido na ocasião oportuna.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães – Centro – Trajano de Moraes/RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A realização do objeto e sua prestação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 60.522,00 (sessentamil e quinhentos e vinte e dois reais).
(ARQUIVO 03 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	13002369500322	33903900	17040000

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha Preço Estimado

ANEXO II – Memória de Calculo – exclusivo para o Carnaval.

OBS: A Planilha de Custos da contratação será anexada posteriormente pelo Agente de contratação e/ou Setor de compras tomando base nos preços praticados de mercado.

Trajano de Moraes, 30 de janeiro de 2025.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

De acordo com Termo de Referência.

Mauro Leoni de Souza
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo.